



Protocolo

Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 715/2023/GAB

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 122/2023

São João da Boa Vista, 13 de setembro de 2023.

Exmo. Sr. Vereador CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal

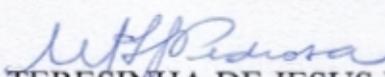
Assunto: **Requerimento 266/2023**

Senhor Presidente:

Em atenção ao Requerimento 266/2023, encaminho nesta oportunidade, a resposta apresentada pela Procuradoria Geral do Município.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição e, no ensejo, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL

Documento recebido em

25/09/23

funcionário

A Disposição dos Vereadores
02 112 2023
perdilesa
Presidente



Município de São João da Boa Vista

Procuradoria Geral do Município

Gabinete do Procurador-Geral

DESPACHO Nº 152/2023/PGM/GPG/UBR

PROCESSO: S/N

DESTINO: GABINETE

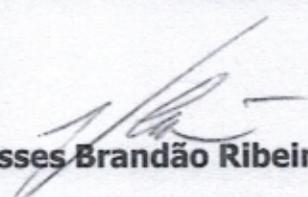
ASSUNTO: Resposta ao Requerimento nº 266/2023 – Câmara Municipal.

São João da Boa Vista, 25 de agosto de 2023.

Ilustríssimos (as) Senhores (as),

Cumprimentando-a cordialmente, venho a presença de Vossa Senhoria, em atendimento ao requerimento supracitado, o qual *solicita ao Executivo, através do departamento competente, explicações acerca do motivo da exoneração do Senhor Paulo Cesar Daniel da Costa da direção do PROCON de São João da Boa Vista, bem como que a exoneração seja revista pela administração municipal, conforme reivindicação em abaixo assinado anexo ao Requerimento*, informar que **as funções gratificadas são de livre nomeação e exoneração por meio de ato oficial pela autoridade competente, ou seja, é uma discricionariedade da administração, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal.**

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ulisses Brandão Ribeiro

Procurador-Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

PGM

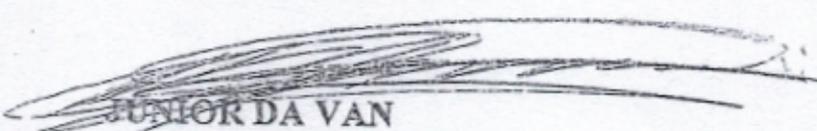
Ementa: Solicita ao Executivo, através do departamento competente, explicações acerca do motivo da exoneração do Senhor Paulo Cesar Daniel da Costa da direção do PROCON de São João da Boa Vista, bem como que a exoneração seja revista pela administração municipal

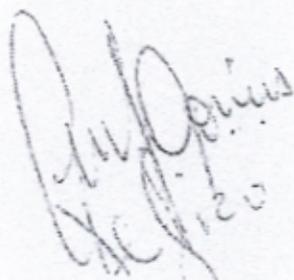
REQUERIMENTO Nº 266/2023

REQUEIRO ao Presidente da Câmara Municipal, o Vereador Carlos Gomes, de acordo com o Inciso IX do Art. 167 do Regimento Interno, solicitando ao Executivo, através do departamento competente, explicações acerca do motivo da exoneração do Senhor Paulo Cesar Daniel da Costa da direção do PROCON de São João da Boa Vista, bem como que a exoneração seja revista pela administração municipal, conforme reivindicação em abaixo assinado anexo ao Requerimento.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 12 de maio de 2.023


CARLOS GOMES
VEREADOR - PSD

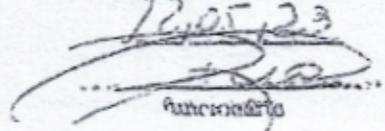




CÂMARA MUNICIPAL

Documento recebido em

12/05/23


Autenticado

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, S/P.

Abaixo-assinado PROCON - Direito dos Cidadãos

Iniciativa dos cidadãos e cidadãs de São João da Boa Vista aos dias 26 de abril de 2023.

Os cidadãos abaixo assinados, residentes e domiciliados neste município, se valem do presente para solicitar a Vossa Excelência a manutenção do atual Coordenador do PROCON, o Sr. PAULO CESAR DANIEL DA COSTA, por seu empenho nas resoluções das reclamações em busca de solucionar os conflitos.

Assim considerando a postura do Coordenador no atendimento dos consumidores e das empresas sempre visando às resoluções dos conflitos, sendo que o mesmo tem conhecimento técnico e vem aprimorando em seus atendimentos aos munícipes.

Vale ressaltar, o acesso ao PROCON é garantia CONSTITUCIONAL a todos (as) cidadãos (ãs) Brasileiros (as), o Município de São João da Boa Vista o instituiu até hoje. Há cerca de 30 anos no cumprimento da Lei, os Sanjoanenses exigem neste abaixo-assinado que seu DIREITO E O CUMPRIMENTO DA LEI sejam MANTIDOS mediante a atuação do Coordenador Sr. Paulo junto ao PROCON desta urbc. por seu conhecimento técnico, postura, imparcialidade e resolução das Reclamações:

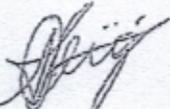
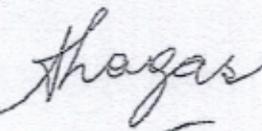
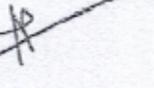
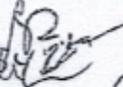
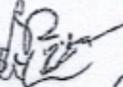
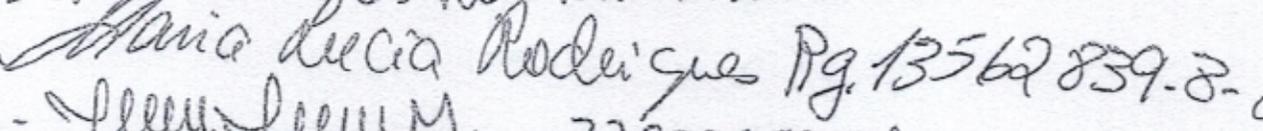
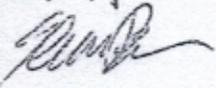
ASSINATURAS:

- 1 - Márcia Regina da Silva, RG. 16.384.889
- 2 - Carolina Ribeiro da Silva, RG 43.720.858-8
- 3 - [nome ilegível] RG 35343732
- 4 - Monalisa Lúcia Silva, RG 43.070.655-8
- 5 - Nathália [nome ilegível]

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, S/P.

Abaixo-assinado PROCON - Direito dos Cidadãos

ASSINATURAS:

- 8 - Kathleen Alves dos Santos - RG: 50.635.169-5 - 
- 9 - Bruno Amêlio - RG 49097690-1
- 10 - Bruno J. Maldonado - 45.725 337 X
- 11 - Evacassaya Lopes 21.402.454-4
- 12 - Antonio Sérgio - RG: 3.667.717-6 
- 13 - Maria do Carmo Phagas Sérgio - RG: 4367239 Phagas 
- 14 - Juelen Ribeiro RG 44.349.270-0
- 15 - Nelci Ortega Marcandis RG 12.960.099-4 
- 16 - Reginaldo Rosa 32.732.547-1
- 17 - Neiva Ap. Rosalin 22.896.529-9 
- 18 - Valmor de G. Palermo 102.595.058-2 
- 19 - M. S. de C. RG - 26.181.132-X M. S. de C. 
- 20 - Rosemeiry S. Rizer RG 36.181.880-5. 
- 21 - Maria Lucia Rodrigues RG 13562839-8. 
- 22 - FLEUM FLEUM. 33609359-7.
- 23 - SILVAIN BRUN RNE. V538316 
- 24 - Claudete de Lima - 13097363-4
- 25 - Rodrigo Tomaz de Souza 26.329.680-5 